



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01394 - 6Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 112/2019.

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de **SANTA TEREZA DO OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela **Lei nº 2120 de 06/12/2018**.

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de **R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

#### Suplementação

|                                                       |                                                |           |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------|
| Manutenção e Gestao da Educação Especial FUNDEB 40%   |                                                |           |
| 178                                                   | SUBVENÇÕES SOCIAIS                             | 20.000,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL       |                                                |           |
| 198                                                   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 45.000,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO - ED. INFANTIL    |                                                |           |
| 275                                                   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 16.000,00 |
| MANUTENÇÃO ATIVID APOIOE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL   |                                                |           |
| 709                                                   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 2.000,00  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE            |                                                |           |
| 842                                                   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 10.000,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRIBUTARIAS E FISCALIZAÇÃO  |                                                |           |
| 846                                                   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 10.000,00 |
| EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO - SUS |                                                |           |
| 441                                                   | MATERIAL DE CONSUMO                            | 50.000,00 |
| EXECUÇÃO AÇÕES DO CONSORCIO INTERGESTORES DO PARANÁ   |                                                |           |
| 436                                                   | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  | 30.000,00 |
| CONTROLE E GESTÃO DE RESIDUOS SOLIDOS                 |                                                |           |
| 703                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 90.000,00 |

**Total Suplementação: R\$ 273.000.00**

**ART. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto, servirá como recurso o cancelamento de dotações no valor de R\$ 1.260.000.00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais) e o valor de bem como R\$ 82.000.00 (oitenta e dois mil reais) de excesso de arrecadação, conforme o Artigo 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

|                                                         |                                                |           |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESOLCAR         |                                                |           |
| 220                                                     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 10.000,00 |
| 223                                                     | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 5.000,00  |
| 236                                                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO - ED. INFANTIL      |                                                |           |
| 273                                                     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 38.000,00 |
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO PRIMARIA DA SAUDE       |                                                |           |
| 384                                                     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 35.000,00 |
| 388                                                     | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15.000,00 |
| AÇÃO DE NUCLEOS DE APOIO ASAUDE DA FAMILIA - NASF - SUS |                                                |           |
| 471                                                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01394 - 6Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

MANUT SERV DE CONVIVENCIA E FORT VINCULOS - SCFV

565

MATERIAL DE CONSUMO

110.000,00

**Total da Redução: R\$ 273.000,00**

**ART. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no **SIM-AM 2019** (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**ART. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,  
Em, 01 de agosto de 2019.



**Elio Marciniak**  
Prefeito Municipal

